



EDITAL
Concorrência N° 000001/2014

Edital

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°.000001/2014
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 000023/2014

PROCESSO N°. 001157/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 001/2014, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, LC 123/2006 e, fará realizar CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação por cartão eletrônico/magnético, com senha individual, destinado a 117 colaboradores do SAAE de São Mateus - ES, conforme discriminado no Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	CONCORRÊNCIA.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Critério de Julgamento:	Menor Preço global.
Seção Interessada:	Recursos Humanos
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	19 de fevereiro de 2014, às 08:00 horas.
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa pra prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação por cartão eletrônico/magnético, com senha individual, destinado a 117 colaboradores, conforme especificações e condições constantes do Anexo 1, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00019 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (2000200010.1712201304.002.33904600000.20000000) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas à CONCORRÊNCIA deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo

na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. CONCORRÊNCIA nº 000001/2014

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. CONCORRÊNCIA nº 000001/2014

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante(alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal nº 5586/05;
- e) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

- a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.
- b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme

anexo 4.

c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.

d) Apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado em Conselho Regional de Nutrição por execução de serviços de mesma natureza e quantidade e condições mínimas de 60 % (sessenta por cento) as do objeto do contrato desta licitação.

e) Apresentar certidão de Registro expedida pelo CRN(Conselho Regional de Nutrição) de onde está sediada a empresa, que comprove atuação regular na área do objeto licitado.

f) Prova de situação regular perante o Conselho Regional de Nutrição da Empresa e do Técnico responsável.

f) Prova de registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho, no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) Termo de opção dpelo Simples Nacional;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

5.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, deverão apresentar os seguintes elementos:

a) Auxílio alimentação na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos: 117 (cento e dezessete) cartões, com 01(uma) recarga mensal, totalizando 12 recargas anuais, com valor unitário de cada recarga de R\$ 450,04 (quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos), valor total das recargas mensais R\$ 52.654,68 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), total geral R\$ 631.856,16 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

b) No valor da contratação descrito acima, não está inclusa a taxa de administração, que terá o limite máximo de 1% (um por cento) do valor do benefício, já contemplando o valor inerente à emissão dos cartões;

c) O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do contrato. Qualquer proposta apresentada com valor da taxa superior a este será desclassificada;

d) A contratação visa o fornecimento de auxílio alimentação nas modalidades de cartão eletrônico/magnético aos colaboradores do SAAE de São Mateus - ES.

e) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

f) Para fins de assinatura do Contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar documentos que comprove ter e manter convênio, no mínimo de 10(dez) na sede do município de São Mateus-ES, com rede de estabelecimentos comerciais que vendam alimentos, como supermercados ou similares. Deste, 02(dois) deverão ser no bairro Guriri.

g) Será admitida taxa de administração com percentual negativo.

h) A licitante deverá apresentar na proposta o percentual da taxa de administração.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

6.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

6.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

6.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.

6.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

6.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
- d) Contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- f) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2o do artigo 3o da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e

da seleção efetuada.

7.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

7,8 - As prerrogativas das ME ou EPP conforme artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06.

8 - DOS RECURSOS

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

8.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

8.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

9.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará regularmente o interessado para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os cartões eletrônico/magnéticos deverão ser entregues imediatamente, no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, diretamente no almoxarifado do SAAE, na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro - São Mateus - ES.

11.2 - Os valores de recarga para os cartões eletrônicos serão definidos pelo SAAE, por ocasião de suas requisições periódicas à Contratada;

11.3 - Os créditos nos cartões deverão ser realizados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade. A contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a geração ou impressão dos respectivos relatórios para conferência.

11.4 - Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;

11.5 - Garantir a validade do valor creditado em cada cartão até a data a ser estipulada, do ano subsequente ao crédito dos mesmos;

11.6 - No caso de perda ou extravio do cartão, a Contratada, deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante do SAAE;

11.7 - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei o devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, por ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que o equipamento foi aceito.

12.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

13 - DA GARANTIA

13.1. - Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis a partir da data do bloqueio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital , recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site www.saaesma.com.br.

14.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no preâmbulo do edital, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

14.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

14.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

14.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.7 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretora Geral do SAAE.

14.8 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3.

14.9 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

14.10 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior á

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.11 - Caso as datas previstas para realização desta CONCORRÊNCIA sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

14.12 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

14.13 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente CONCORRÊNCIA, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.14 - O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.17 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Descrição do Material

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Anexo 6 - Recibo de Edital.

São Mateus - ES, 15 de janeiro de 2014 .

Seleste de Araujo Zancanella
Presidente

Jadir Alves dos Santos
Secretário

Luiz Cláudio Pinheiros Barcellos
Membro

Roberto Bonifácio dos Santos
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Anexo I

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000180	CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação por cartão eletrônico/magnético, com senha individual, destinado a 117 (cento e dezessete) colaboradores		MES	12,00		
00002		00000192	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		MES	12,00		

Anexo II

ANEXO 2 - MODELO

CONCORRÊNCIA N° 000001 / 2014
LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na CONCORRÊNCIA n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

Anexo III

ANEXO 3

CONCORRÊNCIA 000001/ 2014

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

Anexo IV

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

CONCORRÊNCIA 000001/ 2014.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo V

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°

Processo: 001157/2013

Concorrência:000001/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
....., PARA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ n° 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Luiz Carlos Sossai, CPF n° 658.525.677-87 e RG n° 467.361, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa----- inscrita no CNPJ sob o n° neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os termos e condições do Anexo1 do edital de CONCORRÊNCIA 000001/2014, que doravante fará parte deste contrato e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, para prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação por cartão eletrônico/magnético, com senha individual, destinado a 117 colaboradores do SAAE de São Mateus - ES dos item(.....), valor unitário (.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Seção de Recursos Humanos do SAAE de São Mateus - ES, com entrega dos cartões de no máximo 7(sete) dias úteis após assinatura deste contrato e recargas mensais no primeiro dia do mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - Os cartões eletrônico/magnéticos deverão ser entregues imediatamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da assinatura deste contrato, diretamente no almoxarifado do SAAE, na Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro - São Mateus - ES.

2.2 - Os valores de recarga para os cartões eletrônicos serão definidos pelo SAAE, por ocasião de suas requisições periódicas à Contratada;

2.3 - Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade. A contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a geração ou impressão dos respectivos relatórios para conferência.

2.4 - Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;

2.5 - Garantir a validade do valor creditado em cada cartão até a data a ser estipulada, do ano subsequente ao crédito dos mesmos;

2.6 - No caso de perda ou extravio do cartão, a Contratada, deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante do SAAE;

2.7 - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei o devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

2.8 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.9 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal

n.º 8.666/93.

2.10 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo

2.11 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.12 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) designados pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a prestação de serviços.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por processo legal, 15(quinze) dias, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - O SAAE procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

4.6 - Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Municipais, estaduais e Federais, bem como a do FGTS.

4.7 - A critério da Contratante poderá haver aumento nos valores dos créditos dos cartões.

4.8 - Fica assegurado ao SAAE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa;
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 00019 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (2000200010.1712201304.002.33904600000.20000000) exercício de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1 - São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no serviço prestado.

- b) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- d) Solicitar mensalmente, através de requisição, o valor da recarga dos cartões.

II - Da CONTRATADA:

Promover a entrega dos cartões e recargas dos mesmos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

b) Responsabilizar-se pelos credenciamentos dos estabelecimentos comerciais, tipo supermercados ou similares no município de São Mateus, sendo de no mínimo 10(dez) na sede, destes 02 (dois) no bairro Guriri, se obrigando a credenciar novos estabelecimentos, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

c) Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

d) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais, e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o saldo dos cartões, a imotivada recusa no recimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido;

e) Enviar a Contratante, bimestralmente ou sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicando eventuais alterações;

f) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados;

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas a prestação de serviços.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato
- m) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento de Preços

8.1 - O percentual da taxa de administração será fixa e irrevogável, porém o valor dos créditos nos cartões poderão sofrer reajuste de acordo com critérios da contratante.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1 - A Fiscalização será exercida por preposto do SAAE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

- a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.
- b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.
- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- d) Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções

10.1 - A inexecução total ou parcial desta CONCORRÊNCIA importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

13.1 - O presente contrato poderá ser renovado conforme inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Anexo VI

Anexo 6

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de CONCORRÊNCIA nº 000001/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação por cartão eletrônico/magnético, com senha individual, destinado a 117 colaboradores do SAAE de São Mateus - ES.

Empresa:

Nome:

Data:

Horário:

.....
Assinatura
Cargo